



POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

Secretaria de Cultura / Fundação de Cultura

EDITAL DE ARTES VISUAIS DO RECIFE 2014/2015

1. DA FINALIDADE

1.1 Constitui objeto deste Edital a habilitação e seleção de propostas culturais para compor as atividades de linguagens e equipamentos culturais de artes visuais, a serem executadas pela Fundação de Cultura Cidade do Recife e suas respectivas gerências, durante todo o exercício de 2015, com a finalidade de promover ações de formação e difusão, contemplando as produções de exposições, curadoria, residências, cursos e pesquisa.

2. DO OBJETIVO

2.1 Promover as artes visuais, design, fotografia e formação recifense, pernambucana, nacional, internacional e os saberes relacionados a essas linguagens.

2.2 Valorizar a produção de Artes Visuais em suas diversas formas e possibilidades.

2.3 Oportunizar a fruição das Artes Visuais ao público de forma gratuita.

2.4 Promover a troca de saberes entre artistas locais e visitantes, por meio de ações culturais e formativas.

3. DO CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATAS
Período de Inscrições	05 de janeiro a 20 de fevereiro de 2015
Avaliação das Propostas	23 à 26 de fevereiro de 2015
Divulgação das Propostas Selecionadas	05/03/2015
Execução dos Projetos Premiados	a partir de 03/04/2015

4. DA ADMISSÃO DE PROPOSTAS

4.1 DA HABILITAÇÃO:

A habilitação, de caráter eliminatório, dar-se-á a partir da análise dos documentos relacionados no item **4.2.4** e será feita pela Coordenação de Artes Visuais Recife, como previsto neste edital.

4.2 DO PRAZO, LOCAL E ENCAMINHAMENTO DAS INSCRIÇÕES.

4.2.1 As inscrições para o EDITAL DE ARTES VISUAIS DO RECIFE 2014/2015 deverão ser realizadas no período de 1º de dezembro de 2014 a 20 de fevereiro de 2015, **pessoalmente** ou por **envio de SEDEX** até a data limite para o término das inscrições e em conformidade com o item **4.2.3** deste Edital.

- **Pessoalmente:** de terça-feira a sexta-feira, das 09h às 12h e das 14h às 17h, no MUSEU MURILLO LA GRECA, Rua Leonardo Bezerra Cavalcanti, 366, Parnamirim, Recife – PE, CEP 52060-030.
- **Envio de Sedex:** enviar para “EDITAL ARTES VISUAIS – ATT. COORDENAÇÃO GERAL”, no endereço: MUSEU MURILLO LA GRECA, Rua Leonardo Bezerra Cavalcanti, 366, Parnamirim, Recife – PE, CEP 52060-030.

4.2.2 A responsabilidade sobre a entrega dos documentos relativos à inscrição, constante no envelope, será única e exclusiva do proponente.

4.2.3 Todas as propostas deverão conter as seguintes informações na parte externa do envelope:

Destinatário:
MUSEU MURILLO LA GRECA - EDITAL ARTES VISUAIS
ATT. COORDENAÇÃO GERAL EDITAL ARTES VISUAIS RECIFE
Rua Leonardo Bezerra Cavalcanti, 366, Parnamirim, Recife – PE, CEP: 52060-030

Remetente:
Nome do proponente, artista/grupo:
Nome do projeto:
Código da categoria do projeto (por exemplo: AV1 - Amplificadores)
Endereço completo do proponente:

4.2.4 O envelope deverá ser entregue lacrado, contendo a seguinte documentação:

- A) Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo proponente ou seu representante legal (**Anexo I**).
- B) Currículo artístico justificado, portfólio e demais anexos especificados à categoria que estará concorrendo.
- C) No caso de artista representado por empresário, cópia autenticada do contrato de exclusividade (**Anexo XV**), com firma reconhecida em cartório, constando a duração mínima de 06 (seis) meses.
- D) No caso de contratação direta do grupo artístico, declaração de no mínimo 50% integrantes do grupo, informando que determinado INTEGRANTE DO GRUPO/COLETIVO é representante para fins contratuais e de recebimento da bolsa prêmio conforme **Anexo XVI**.
- E) Termo de Compromisso assinado, conforme **Anexo XIV**.

4.2.5 Para inscrições em algumas categorias de projetos são necessários documentos específicos a serem vistos nos **Anexos II, III, IV, V, VI e VII** além das regras e exigências postas nos mesmos anexos.

4.2.6 Os projetos que não conseguirem enviar total ou parcialmente os documentos que comprovem sua consagração pelo retrospecto de atividade artística, através de matérias de jornal, panfletos de eventos públicos, poderão apresentar declarações de instituições ou pesquisadores.

4.2.7 Os candidatos podem enviar mais de uma proposta em um mesmo envelope, desde que a documentação de cada proposta esteja separada por embalagens (sacos, pastas ou envelopes), contendo, cada uma, o Formulário de Inscrição preenchido e os itens abaixo na parte externa da embalagem:

Nome do proponente, artista/grupo:

Nome do projeto:

Código da categoria do projeto (por exemplo: AV1 - Amplificadores)

4.3 DOS RECURSOS E LINHAS DE ATUAÇÃO:

Os recursos disponíveis para as ações artísticas deste Edital, divididas nas áreas de **ARTES VISUAIS**, **DESIGN**, **FORMAÇÃO** e **FOTOGRAFIA** serão:

4.3.1 ARTES VISUAIS

Categorias de projetos para ARTES VISUAIS	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	TOTAL
AV1 - Amplificadores	2 bolsas	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
AV2 - Projeto Fachada	4 bolsas	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
AV3 - Incentivo à produção em artes visuais	2 bolsas	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
AV4 - Residência em artes visuais	1 bolsa	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
AV5 - Exposição coletiva de produção contemporânea em artes visuais	6 bolsas	R\$ 3.000,000	R\$ 18.000,00
			R\$ 125.000,00

DAS DEFINIÇÕES PARA PROJETOS DE ARTES VISUAIS:

AV1 - Amplificadores (Verificar lista de demandas específicas para inscrição no **ANEXO II** deste edital)

Projetos destinados exclusivamente à CURADORES para realização de exposição no espaço físico do Museu Murillo La Greca com critérios claros de concepção, significação e relação conceitual entre trabalhos/artistas escolhidos, especificando o conceito ou abordagem da curadoria para exposição apresentada.

AV2 - Projeto Fachada (Verificar lista de demandas específicas para inscrição no ANEXO VII deste edital)

Consiste em intervenção artística na fachada do Museu Murillo La Greca com período expositivo de até 04 meses.

AV3 - Incentivo à Produção em Artes Visuais (Verificar lista de demandas específicas para inscrição no ANEXO IV deste edital)

Bolsa de incentivo à produção em artes visuais para a criação de trabalhos artísticos inéditos, destinada à artistas plásticos que queiram desenvolver e aprofundar sua produção no campo das artes visuais, nas mais variadas vertentes, sem restrição de tema ou suporte. Entende-se por projeto inédito aquele que ainda não foi apresentado publicamente, por meio de exposições, publicações e/ou que não tenha sido premiado em outro edital, concurso ou competição, nem tenha recebido qualquer menção honrosa. O bolsista tem o prazo de 6 meses para concluir o trabalho. Como contrapartida, o resultado final do projeto selecionado deverá ser exposto ao público no Museu Murillo La Greca ou outro equipamento da Prefeitura da Cidade do Recife.

AV4 - Residência em Artes Visuais (Verificar lista de demandas específicas para inscrição no ANEXO VI deste edital)

Indicada para artistas plásticos realizarem pesquisas e vivências em espaços culturais de reflexão, intercâmbio de conhecimento e experimentação em artes plásticas, nacionais ou internacionais com período mínimo de 15 dias, com o objetivo de fomentar a produção de obras artísticas. Ao final da residência, o projeto deverá ser apresentado para o público da cidade do Recife em um bate-papo sobre os processos de criação e projeção do trabalho produzido.

AV5 - Exposição Coletiva de Produção Contemporânea em Artes Visuais (Verificar lista de demandas específicas para inscrição no ANEXO II deste edital)

Seleção de trabalhos de no mínimo dois e no máximo seis artistas (é possível selecionar mais de uma obra de cada artista) para compor uma exposição coletiva de Produção Contemporânea de Artes Visuais - mostra com temática livre, com duração mínima de 45 dias, aberta e de acesso gratuito ao público que será realizada no Museu Murillo La Greca ou outro equipamento da Prefeitura da Cidade do Recife.

4.3.2 DESIGN

Categories de projetos para DESIGN	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	TOTAL
DES1 - Eventos de design	4 bolsas	R\$ 20.000,00	R\$ 80.000,00
DES2 - Oficina de Design (20h)	6 bolsas	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00
			R\$ 104.000,00

DAS DEFINIÇÕES PARA PROJETOS DE DESIGN:

DES1 - Eventos de Design (exposições, encontros, ações, intervenções) de Design (Verificar lista de demandas específicas para inscrição no ANEXO II deste edital)

Eventos cuja base conceitual e produtiva pode ser fruto de curadoria de projetos de design, pesquisas acadêmicas, resultado de processos criativos para projetos de design e exposição de portfólios. A serem realizados nas dependências do Centro de Design do Recife. Temas relacionados à cultura material do design e suas interações nos eixos da cultura, sociedade e tecnologia serão o foco da curadoria. Os trabalhos podem estar finalizados e/ou com produção em andamento, podendo ser individual ou coletiva com duração mínima de 45 dias, aberta e de acesso gratuito ao público. Com garantia de uma conversa pública, guiada pelo realizador, agendada pela comissão organizadora.

DES2 - Oficina de Design (Verificar lista de demandas específicas para inscrição no ANEXO III deste edital)

Oficinas, com carga horária mínima de 20 horas, que abordem conteúdos relacionados à teoria e/ou prática do design, abordando suas relações com a produção cultural nos âmbitos simbólico, econômico e social. Estas serão realizadas nas dependências do Centro de Design do Recife.

4.3.3 FORMAÇÃO

Categorias de projetos para FORMAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	TOTAL
FOR1 - Residência para Arte-Educador	1 bolsa	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
FOR2 - Oficina de artes plásticas, artes e ofícios ou Arte-Educação (20h)	9 bolsas	R\$ 4.000,00	R\$ 36.000,00
FOR3 - Minicurso nas áreas de Design, Fotografia ou Artes Visuais (Artes Plásticas, Artes e Ofícios e Arte-Educação) - (4h a 6h)	12 bolsas	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
FOR4 - Oficina de longa duração nas áreas de Design, Fotografia ou Artes Visuais (Artes Plásticas, Artes e Ofícios e Arte-Educação) - (60h)	4 bolsas	R\$ 12.000,00	R\$ 48.000,00
			R\$ 117.000,00

DAS DEFINIÇÕES PARA PROJETOS DE FORMAÇÃO:

FOR1 - Residência para arte-educador (Verificar lista de demandas específicas para inscrição no ANEXO VI deste edital)

Indicada para arte-educadores realizarem pesquisas e vivências em espaços de formação artística, nacionais ou internacionais, dentro de um período mínimo de 15 dias. Esta bolsa é destinada tanto à arte-educadores residentes em Recife, que pretendem deslocar-se para outras cidades nacionais ou internacionais, quanto à arte-educadores que moram em outras cidades do país e pretendem deslocar-se para Recife

para realização de pesquisa. Ao final da residência, o arte-educador deverá ministrar uma oficina, em algum dos equipamentos culturais da Prefeitura da Cidade do Recife, que aborde prática e/ou teoricamente o conteúdo de sua pesquisa (a oficina deverá ter carga horária mínima de 10 horas). Vale ressaltar que o objetivo desta residência deverá ser a pesquisa, intercâmbio de conhecimento e experimentação na área de **ARTE-EDUCAÇÃO**, e não na área de produção artística.

FOR2 - Oficina de Artes Plásticas, Artes e Ofícios ou Arte-Educação (Verificar lista de demandas específicas para inscrição no ANEXO III deste edital)

Oficina de Artes Plásticas

Oficinas, com carga horária mínima de 20 horas, que abordem conteúdos artísticos, seja de forma teórica e/ou prática, em suas diversas linguagens como, por exemplo, desenho, pintura, gravura, escultura, vídeo, performance, instalação, intervenção urbana, entre outras mídias. As oficinas de artes plásticas serão realizadas no CFAV - Centro de Formação em Artes Visuais do Recife.

Oficina de Artes e Ofícios

Oficinas, com carga horária mínima de 20 horas, que abordem conteúdos das artes aplicadas em suas diversas linguagens como, por exemplo, marcenaria, bordado, encadernação, maquete, montagem de exposição, luthier, ilustração, olaria, restauro, entre outras possibilidades. As oficinas de artes e ofícios serão realizadas no CFAV - Centro de Formação em Artes Visuais do Recife.

Oficina de Arte-Educação

Oficinas, com carga horária mínima de 20 horas, que abordem conteúdos relacionados à prática do ensino da arte, seja ela no âmbito formal (como de escolas, universidades) ou informal (como de museus, espaços culturais, ONGs). As oficinas de arte-educação serão realizadas no CFAV - Centro de Formação em Artes Visuais do Recife.

FOR3 - Minicurso nas áreas de Design, Fotografia ou Artes Visuais (Artes Plásticas, Artes e Ofícios e Arte-Educação) - (Verificar lista de demandas específicas para inscrição no ANEXO III deste edital)

Oficinas de curta duração (mínimo de 4 horas e máximo de 6 horas) que abordem conteúdos de Design, Fotografia ou Artes Visuais (Artes Plásticas, Artes e Ofícios e Arte-Educação), seja de forma teórica e/ou prática. Os minicursos serão realizados no CFAV - Centro de Formação em Artes Visuais do Recife.

FOR4 - Oficina de longa duração nas áreas de Design, Fotografia ou Artes Visuais (Artes Plásticas, Artes e Ofícios e Arte-Educação) - (Verificar lista de demandas específicas para inscrição no ANEXO III deste edital)

Oficinas, com carga horária mínima de 60 horas, ministradas por 1 ou maisicineiros, que abordem conteúdos das áreas de Design, Fotografia ou Artes Visuais (Artes Plásticas, Artes e Ofícios e Arte-Educação), seja de forma teórica e/ou prática. As oficinas de artes plásticas serão realizadas no CFAV - Centro de Formação em Artes Visuais do Recife.

4.3.4 FOTOGRAFIA

Categorias de projetos para FOTOGRAFIA	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	TOTAL
FTG1 - Exposição de fotografia	2 bolsas	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
FTG2 - Residência em fotografia	1 bolsa	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
FTG3 - Incentivo à produção em fotografia	1 bolsa	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
FTG4 - Oficina de Fotografia (20h)	5 bolsas	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00
FTG5 - Oficina de metodologia de ensino fotográfico (20h)	2 bolsas	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
			R\$ 103.000,00

DAS DEFINIÇÕES PARA PROJETOS DE FOTOGRAFIA:

FTG1 - Exposição de Fotografia (Verificar lista de demandas específicas para inscrição no ANEXO II deste edital)

Exposição fotográfica com temática livre (qualquer representação imagética indistintamente), seja em formato de ensaio fotográfico (conjunto de imagens com uma narrativa conceitual) ou de obras individuais a ser montada e exibida na Sala Nordeste da FUNARTE. Os trabalhos podem ser expostos fisicamente (com obras ampliadas ou impressas), digitalmente (através de projeção) ou instalação. A exposição pode ser individual ou coletiva com duração mínima de 45 dias, aberta e de acesso gratuito ao público. Com garantia de uma conversa pública, guiada pelo realizador, agendada pela comissão organizadora.

FTG2 - Residência em fotografia (Verificar lista de demandas específicas para inscrição no ANEXO VI deste edital)

Indicada para fotógrafos realizarem pesquisas e vivências em espaços culturais de reflexão, intercâmbio de conhecimento e experimentação em fotografia, nacionais ou internacionais com período mínimo de 15 dias com o objetivo de fomentar a produção de obras fotográficas. Ao final da residência, o projeto deverá ser apresentado para o público da cidade do Recife em um bate-papo sobre os processos de criação e projeção do trabalho produzido.

FTG3 - Incentivo à produção em fotografia (Verificar lista de demandas específicas para inscrição no ANEXO V deste edital)

Bolsa de incentivo à produção fotográfica para a criação de trabalhos fotográficos inéditos destinada à fotógrafos que queiram desenvolver e aprofundar sua produção no campo da fotografia, nas mais variadas vertentes, sem restrição de tema ou suporte. Entende-se por projeto inédito aquele que ainda não foi apresentado publicamente, por meio de exposições, publicações e/ou que não tenha sido premiado em outro edital, concurso ou competição, nem tenha recebido qualquer menção honrosa. O bolsista tem o prazo de 6 meses para concluir o trabalho. Como contrapartida, o resultado final do projeto selecionado deverá ser exposto para o público da cidade do Recife em um equipamento cultural da Prefeitura da Cidade do Recife.

FTG4 - Oficina de Fotografia (Verificar lista de demandas específicas para inscrição no ANEXO III deste edital)

Oficinas, com carga horária mínima de 20 horas, que abordem conteúdos relacionados à teoria e/ou práticas da fotografia, abordando suas relações com a produção cultural nos âmbitos simbólico, econômico e social. As oficinas de fotografia serão realizadas no CFAV - Centro de Formação em Artes Visuais do Recife.

FTG5 - Oficina de metodologia de ensino fotográfico (Verificar lista de demandas específicas para inscrição no ANEXO III deste edital)

Oficinas, com carga horária mínima de 20 horas, destinadas à educadores da área de fotografia, que abordem conteúdos relacionados à metodologias de ensino teórico e/ou prático da fotografia, abordando suas relações com a produção cultural nos âmbitos simbólico, econômico e social. As oficinas de fotografia serão realizadas no CFAV - Centro de Formação em Artes Visuais do Recife.

4.3.5 Os tributos relativos aos serviços prestados pela Pessoa Jurídica ou Física, previstos na legislação aplicável, serão descontados dos valores pagos, aplicando-se a legislação vigente.

4.3.6 O pagamento das referidas atividades será realizado em duas parcelas de igual valor: 50% na assinatura do Contrato e 50% após a prestação do serviço e entrega da documentação do Termo de Compromisso (**ANEXO XIV**).

4.4 DO PROPONENTE

Poderá participar deste Edital a pessoa física ou jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins econômicos, devidamente constituídos na forma do direito, respeitando o disposto no Decreto Municipal n.º 25.269, de 28 de maio 2010.

5. DO ORÇAMENTO

5.1 Os recursos para contratação das ações artísticas selecionadas neste Edital decorrem da dotação própria do orçamento da Fundação de Cultura Cidade do Recife.

5.2 Todos os gastos com passagens aéreas, transportes, alimentação, hospedagem, material didático, material de montagem e desmontagem de exposição, aluguel de equipamentos, pagamento de mão-de-obra, entre outros itens necessários para a realização das atividades selecionadas, são de responsabilidade dos proponentes selecionados e devem ser previstos no momento de elaboração do projeto.

6. DA SELEÇÃO ARTÍSTICA

6.1 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Serão utilizados os seguintes critérios para seleção dos projetos:

- a. Clareza e qualidade do projeto;
- b. Comprovação de conhecimento e experiência na área escolhida através da análise curricular;
- c. Viabilidade da implementação do projeto;
- d. Relevância conceitual e temática: conceitos que evidenciem a importância histórica, cultural e artística do projeto apresentado, numa perspectiva de contribuição ao enriquecimento cultural das comunidades;
- e. Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público alvo (apenas para projetos de Oficinas e Minicursos).

6.2 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Os trabalhos habilitados pela Coordenação de Artes Visuais Recife serão encaminhados para uma Comissão de Avaliação Artística, presidida pela coordenação de Artes Visuais e composta por 08 (oito) profissionais da área de artes visuais sendo:

- 04 (três) representantes da Fundação de Cultura da Cidade do Recife/Secretaria de Cultura;
- 04 (três) profissionais de notório saber nos seguimentos deste edital.

6.2.1 A Comissão de Avaliação Artística deverá indicar quem será o presidente da comissão. A Comissão de Julgamento será soberana no que se refere à seleção.

6.2.3 Em caso de empate, a decisão será determinada pela Coordenação de Artes Visuais Recife.

7. DA CONTRATAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

7.1 A participação do proponente selecionado na programação de Artes Visuais do Recife fica condicionada à apresentação de toda a documentação citada nos **Anexos VIII ou IX** e preenchimento e assinatura do **Termo de Compromisso**, constante do **Anexo XIV**, em data estabelecida após a confirmação de participação através da Coordenação de Artes Visuais Recife.

7.2 Os documentos do proponente selecionado poderão ser autenticados em cartório ou no Museu Murillo La Greca, no ato da entrega mediante a apresentação dos documentos originais.

7.3 O proponente selecionado deverá negociar as datas de execução da atividade com a Coordenação de Artes Visuais Recife, e, em caso de não haver possibilidade de ajuste será automaticamente substituído.

7.4 As ações selecionadas, em caso de não poderem atender à programação, serão substituídas conforme ordem e critério de classificação estipulados pela Comissão de Avaliação Artística.

7.5 Qualquer impedimento na contratação acarretará a exclusão imediata da proposta, com a devida substituição por aquela imediatamente selecionada em ordem e critério de classificação estipulados pela Comissão de Avaliação Artística.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1 Não serão aceitas inscrições enviadas por fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital.

8.2 Fica vedada a apresentação de proposta por:

8.2.1 Integrantes da Comissão de Avaliação Artística seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau, ou por adoção;

8.2.2 Servidores ou empregados públicos, temporários ou terceirizados, da Secretaria de Cultura do Recife – SECULT e Fundação de Cultura Cidade do Recife – FCCR, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau, ou por adoção;

8.2.3 Contratados para realizar a produção ou fiscalização do Artes Visuais Recife, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau, ou por adoção;

8.3 Não serão aceitas modificações na proposta, nem entrega de materiais adicionais, após o ato da inscrição, tampouco poderão ser alteradas as informações constantes do formulário.

8.4 As propostas e demais materiais anexos entregues para seleção não serão devolvidos.

8.5 Fica vedado o empresariamento de profissionais do setor artístico por entidades da sociedade civil, conforme Art. 6º do Decreto 25.269, de 28 de maio de 2010.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente Edital e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura do Recife (www.recife.pe.gov.br) ou no Museu Murillo La Greca, sito à Rua Leonardo Bezerra Cavalcanti, 366, Parnamirim, Recife – PE, 52060-030.

9.2. A inscrição do proponente implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.

9.3. A FCCR não se responsabiliza por documentação entregue em local e data distintos dos fixados nesse Edital.

9.4. Os tributos relativos aos serviços prestados pela Pessoa Jurídica ou Física, previstos na legislação aplicável, serão descontados dos valores pagos.

9.5. Os casos omissos serão decididos pela Coordenação de Artes Visuais Recife.

9.6. São de inteira responsabilidade do contratado quaisquer obrigações e encargos devidos às instituições relacionadas às ações de artes visuais vinculadas a este Edital.

9.7. O total da grade de programação artística será composto por pelo menos **50% (cinquenta por cento)** de atividades artísticas locais.

Recife, 30º de Dezembro de 2014.

Lêda Alves

Secretária de Cultura (SECULT)

Diego Rocha

Diretor Presidente (FCCR)

Anexo I – Formulário de Inscrição

Anexo II - Demandas específicas para EXPOSIÇÕES/EVENTOS (AV1, AV5, DES1, FTG1)

Anexo III - Demandas específicas para OFICINAS/MINICURSOS (DES2, FOR2, FOR3, FOR4, FTG4, FTG5)

Anexo IV - Demandas específicas para INCENTIVO À PRODUÇÃO EM ARTES VISUAIS (AV3)

Anexo V - Demandas específicas para INCENTIVO À PRODUÇÃO EM FOTOGRAFIA (FTG3)

Anexo VI - Demandas específicas para RESIDÊNCIAS (AV4, FOR1, FTG2)

Anexo VII - Demandas específicas para PROJETO FACHADA (AV2)

Anexo VIII – Documentos Pessoa Jurídica (APENAS PARA FASE DE CONTRATAÇÃO)

Anexo IX – Documentos Pessoa Física (APENAS PARA FASE DE CONTRATAÇÃO)

Anexo X - Planta Espaço Expositivo Centro de Design do Recife - CDR

Anexo XI - Planta Espaço Expositivo Museu Murillo La Greca

Anexo XII - Planta Espaço Expositivo Sala Nordeste

Anexo XIII – Medidas da fachada do Museu Murillo La Greca

Anexo XIV – Termo de Compromisso

Anexo XV – Contrato de Exclusividade

Anexo XVI – Declaração Grupo/Coletivo Artístico Pessoa Física/Jurídica

Anexo XVII – DECLARAÇÃO DE ALÍQUOTA DO ISS / SIMPLES

Anexo I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO | À Secretaria de Cultura / Fundação de Cultura EDITAL ARTES VISUAIS RECIFE 2013/2014

<p>Nome do Projeto: _____</p> <p>Proponente: _____</p> <p>Telefone: _____</p> <p>E-mail: _____</p> <p>Categoria do Projeto:</p> <p>() AV1 - Amplificadores</p> <p>() AV2 - Projeto Fachada</p> <p>() AV3 - Incentivo à produção em artes visuais</p> <p>() AV4 - Residência em artes visuais</p> <p>() AV5 - Exposição coletiva de produção contemporânea em artes visuais</p> <p>() DES1 - Eventos de design</p> <p>() DES2 - Oficina de Design</p> <p>() FOR1 - Residência para Arte-Educador</p> <p>() FOR2 - Oficina de artes plásticas, artes e ofícios ou Arte-Educação</p> <p>() FOR3 - Minicurso nas áreas de Design, Fotografia ou Artes Visuais</p> <p>() FOR4 - Oficina de longa duração nas áreas de Design, Fotografia ou Artes Visuais</p> <p>() FTG1 - Exposição de fotografia</p> <p>() FTG2 - Residência em fotografia</p> <p>() FTG3 - Incentivo à produção em fotografia</p> <p>() FTG4 - Oficina de Fotografia</p>	<p>Pessoa Física</p> <p>Eu, _____ (nome do proponente do projeto), inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, domiciliado a _____</p> <p>_____ (endereço completo), venho requerer a inscrição do Projeto denominado _____, de acordo com as exigências do EDITAL ARTES VISUAIS RECIFE 2013/2014. Envio anexo o projeto e a documentação exigida neste edital, de cujos termos declaro estar ciente e de acordo.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>_____ (Nome e assinatura do proponente)</p> <p>Pessoa Jurídica</p> <p>Eu, _____ em nome da empresa _____ (nome da empresa proponente do projeto), inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, sediada _____ (endereço completo), venho requerer a inscrição do Projeto denominado _____, de acordo com as exigências do EDITAL ARTES VISUAIS RECIFE 2013/2014. Envio anexo</p>
--	---

<p>() FTG5 - Oficina de metodologia de ensino fotográfico</p> <p>OBS: A inscrição deve ser feita apenas para um dos tópicos acima</p>	<p>o projeto e a documentação exigida neste edital, de cujos termos declaro estar ciente e de acordo.</p> <p>Atenciosamente, _____ (Nome e assinatura do proponente)</p>
--	--

Anexo II - EXPOSIÇÕES/EVENTOS (AV1, AV5, DES1, FTG1)

1. Os candidatos à Exposições/Eventos devem apresentar:

1.a Projeto escrito com os conceitos do trabalho a ser exposto (em até 3 laudas);

1.b Portfólio artístico impresso (Imagens, croquis, vídeos ou descrição detalhada que permitam à comissão de seleção o entendimento da(s) obra(s) proposta(s) para exposição) com formato máximo A4 do material a ser exposto, contendo imagens coloridas ou P/B, indicando o nome do autor, título da obra (quando houver), data, técnica ou materiais utilizados, dimensões, e outros dados considerados necessários pelo proponente;

1.c Resumo curricular com comprovações (matérias de jornal, catálogos, textos críticos ou outro tipo de material que se julgue necessário) de cada artista coletivo/grupo artístico e/ou curador participantes como proponentes e/ou expositores ;

1.d Projeto expográfico adequado ao espaço físico (ver plantas nos **ANEXOS X, XI e XII**). No caso de instalações ou obras não convencionais, o dossiê deve permitir o entendimento claro das propostas apresentadas, através de texto do curador ou artista, com especificações de manuseio e montagem da obra;

1.e Os projetos expográficos para a categoria **Amplificadores**, devem considerar apenas a ocupação da SALA MULTIUSO e SALA SECUNDÁRIA do Museu Murillo La Greca (**áreas rosa e azul da planta baixa - Anexo XI**)

2. Os trabalhos deverão chegar ao espaço expositivo com antecedência mínima de 07 (sete) dias da abertura da exposição.

3. Os artistas, coletivo/grupo artístico e/ou curado selecionados deverão retirar seus trabalhos em até 07 (sete) dias após o término da exposição. A não observância deste prazo permitirá ao espaço expositivo, adotar as providências que melhor lhe aprouver.

4. Cabe ao espaço expositivo zelar pelas obras expostas, adotando medidas de segurança que garantam a integridade da mesma nas dependências do espaço. No entanto, não se responsabilizará por eventuais danos causados por terceiros bem como não se responsabiliza por eventuais danos causados às obras durante o percurso do transporte.

5. Nos caso de encontros, ações e/ou intervenções descritos no edital de Eventos de Design (Ítem **4.3.2** - código DES1), será necessário apresentar a programação do evento, especificando datas, horários, locais e descrição clara das ações.

Anexo III - OFICINAS/MINICURSOS (DES2, FOR2, FOR3, FOR4, FTG4, FTG5)

1. Os candidatos à Oficinas/Minicursos devem apresentar:

1.a Projeto contendo descrição sucinta da oficina ou minicurso, incluindo objetivo, método a ser aplicado e justificativa, de até 2 laudas, além de cronograma com plano de aulas e descrição das atividades;

1.b Comprovação de conhecimento e experiência na respectiva área por meio de currículo e/ou certificados de instituições.

1.c O dia e horário em que ocorrerá a oficina serão acordados entre a Coordenação do EDITAL ARTES VISUAIS DO RECIFE 2014/2015 e o orientador da mesma.

1.d O público alvo das Oficinas e Minicursos são jovens a partir de 14 anos e adultos.

1.e As Oficinas e Minicursos serão abertos ao público, podendo haver inscrição e/ou seleção prévia dos participantes.

2. Ao final da oficina deverá ser entregue um relatório de avaliação da oficina ministrada, com modelo pré-estabelecido pela coordenação.

Anexo IV - INCENTIVO À PRODUÇÃO EM ARTES VISUAIS (AV3)

1. Os candidatos à Incentivo à Produção em Artes Visuais devem apresentar:

1.a Resumo curricular com comprovações (matérias de jornal, catálogos, textos críticos ou outro tipo de material que se julgue necessário) do artista proponentes ;

1.b Descrição detalhada do projeto, que deverá conter:

- sinopse do projeto de até 5 linhas;
- apresentação do conceito do projeto em até 2 páginas;
- portfólio impresso;
- croquis e estudos para o casos de trabalho já em andamento;
- descrição do resultado final esperado e que será exposto ao público (ex: número e formato de telas e/ou desenhos; performances e/ou registro de performances em foto e/ou vídeo);
- cronograma e etapas de execução do projeto.

Anexo V - INCENTIVO À PRODUÇÃO EM FOTOGRAFIA (FTG3)

1. Os candidatos à Incentivo à Produção em Fotografia devem apresentar:

1.a Resumo curricular com comprovações (matérias de jornal, catálogos, textos críticos ou outro tipo de material que se julgue necessário) do artista proponentes ;

1.b Descrição detalhada do projeto, que deverá conter:

- sinopse do projeto de até 5 linhas;
- apresentação do conceito do projeto em até 2 páginas;
- portfólio impresso de imagens que farão parte do projeto, nos casos de trabalho em andamento;
- descrição do resultado final da obra (a descrição deve conter o número estimado de fotografias, o formato aproximado das imagens e o tipo de suporte; espaço cultural do recife onde o artista pretende expor a obra);
- cronograma e etapas de execução do projeto.

Anexo VI - RESIDÊNCIAS (AV4, FOR1, FTG2)

1. Os candidatos à Residência devem apresentar:

1.a Resumo curricular com comprovações (matérias de jornal, catálogos, textos críticos ou outro tipo de material que se julgue necessário) do artista proponentes ;

1.b Descrição detalhada do projeto de residência, que deverá conter:

- sinopse do projeto de até 5 linhas;
- apresentação do conceito do projeto em até 2 páginas;
- objetivos do projeto;
- justificativa do projeto.

1.c Carta de anuência do(s) espaço(s) culturais de reflexão, intercâmbio de conhecimento e experimentação, nacionais e/ou internacionais que receberá(ão) o candidato;

Anexo VII - PROJETO FACHADA (AV2)

1. Os candidatos ao Projeto Fachada devem apresentar:

1.a Croqui e projeto escrito com os conceitos do trabalho a ser executado na fachada do Museu Murilo La Graca (no máximo 1 lauda); (Ver medidas da fachada no **Anexo XIII**).

1.b Portfólio artístico impresso com formato máximo A4 de trabalhos anteriores (matérias de jornal, catálogos, textos críticos ou outro tipo de material que se julgue necessário) de cada artista coletivo/grupo artístico participante;

2. O prazo que o artista proponente utilizará para a realização da intervenção artística na fachada no Museu Murillo La Greca será acordado entre o mesmo e a Coordenação do EDITAL ARTES VISUAIS RECIFE.

3. As exposições das intervenções artísticas na fachada no Museu Murillo La Greca terão aproximadamente 4 meses de duração cada.

Anexo VIII - DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA (APENAS PARA FASE DE CONTRATAÇÃO)

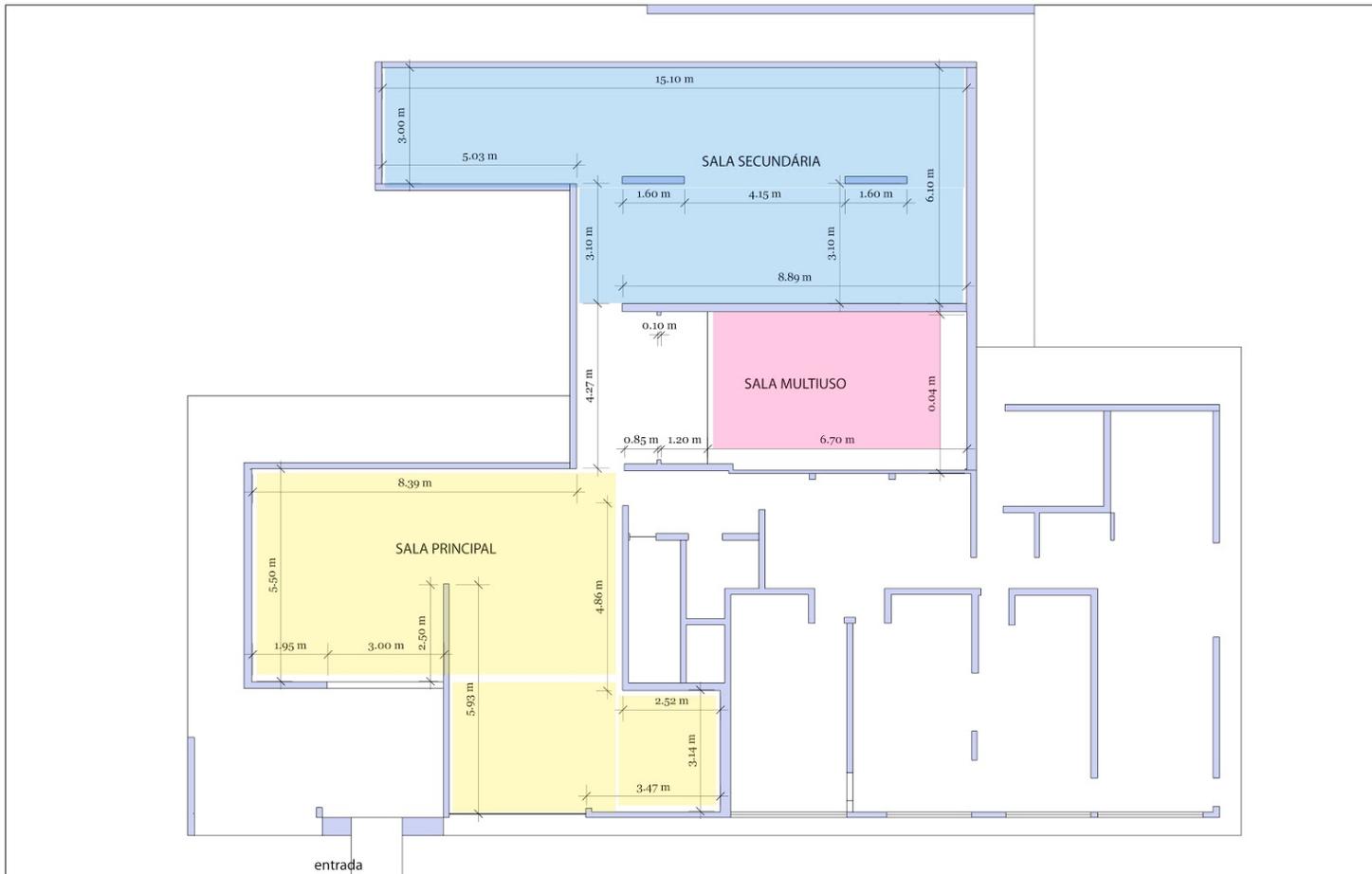
- Cópia do cartão CNPJ atualizado;
- Cópia autenticada do Registro Comercial, Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto Social, bem como suas alterações;
- Cópia do comprovante de conta corrente da Pessoa Jurídica do proponente;
- Cópia autenticada do comprovante de endereço do domicílio/sede da pessoa jurídica datado de no máximo 60 dias antes da inscrição dessa edital;
- Cópia autenticada do RG, CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;
- Cópia da Certidão de Regularidade do FGTS -CRF;
- Cópia Certidão Negativa de Débitos Relativa às Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (INSS);
- Cópia da Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado, no qual está instalada a sede do proponente;
- Cópia Certidão Negativa de Débito Municipal, no qual está instalada a sede do proponente (**no caso da sede não ser em Recife**);
- Cópia Certidão Negativa de Débito Municipal perante o Município do Recife;
- Cópia da Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União (MF/Receita Federal);
- Cópia Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida a pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- Declaração do valor da alíquota do ISS no caso de pessoas integrantes do simples nacional (**Anexo XVII**)

Anexo IX – Documentos Pessoa Física (APENAS PARA FASE DE CONTRATAÇÃO)

- Cópia autenticada do CPF e RG;
- Cópia do comprovante de conta corrente da pessoa física do proponente;
- Comprovante de endereço datado de no máximo 60 (sessenta) dias antes da inscrição, da pessoa física;
- Cópia da Certidão de Regularidade do FGTS -CRF;

- Cópia da Certidão Negativa de Débitos Relativa às Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (INSS);
- Cópia da Certidão Negativa de Débitos Fiscais com a Fazenda do Estado, no qual está instalada a sede do proponente;
- Cópia da Certidão Negativa de Débito Municipal, da domicílio do proponente;
- Cópia da Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União (MF/Receita Federal);
- Cópia Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida a pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- Cópia Certidão Negativa de Regularidade Fiscal perante o Município do Recife;

ANEXO XI - Planta espaço expositivo Museu Murillo La Greca



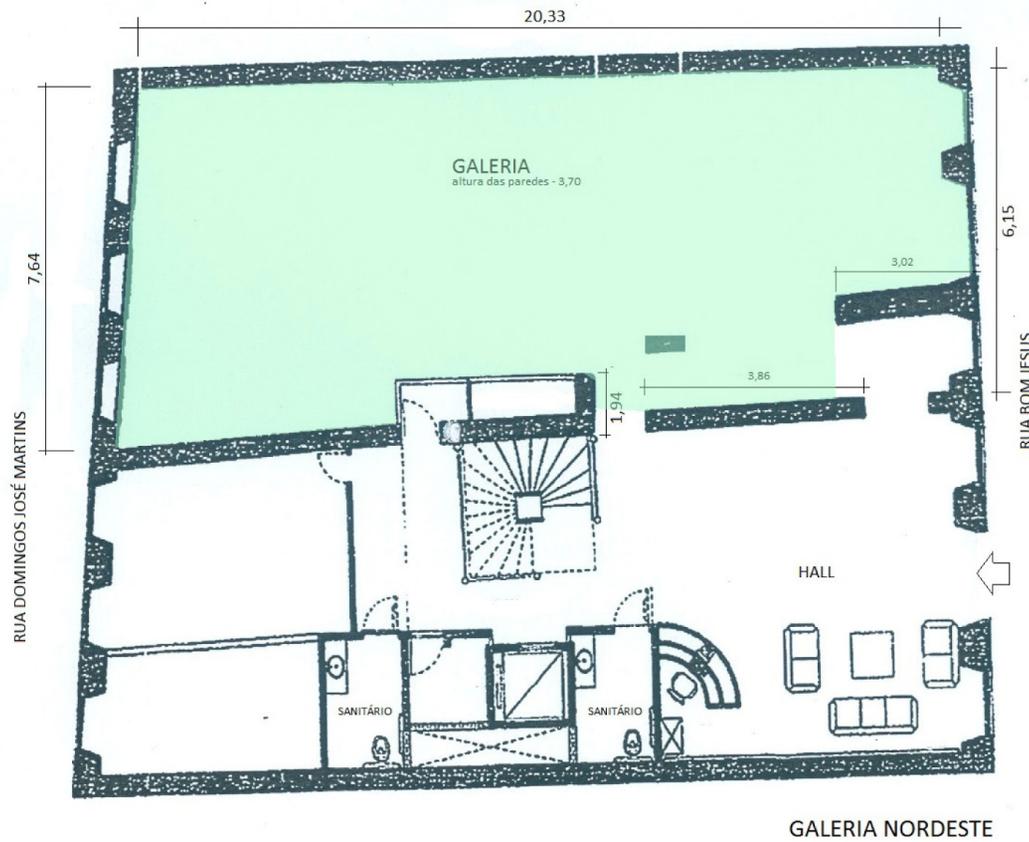
PLANTA BAIXA SALAS DE EXPOSIÇÃO
MUSEU MURILLO LA GRECA

museu
Murillo
LaGreca
Rua Leonardo Bezerra Cavalcanti, 366
Parnamirim Recife

REVISIONS	
MM/DD/YY	REMARKS
1	
2	
3	
4	
5	

A 001

ANEXO XII - Planta espaço expositivo Sala Nordeste



Anexo XIII – MEDIDAS DA FACHADA DO MUSEU MURILLO LA GRECA





POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

**Secretaria de Cultura / Fundação de Cultura
Anexo XIV**

TERMO DE COMPROMISSO

A (NOME DO ARTES/GRUPO/ARTISTA), com sede XXXXX, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº xxxxxx, doravante denominada **COMPROMITENTE e a FUNDAÇÃO DE CULTURA DA CIDADE DO RECIFE - FCCR**, com sede na Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife, Recife / PE, 15º andar, inscrita no CNPJ sob nº 11.508.942/0001-00, doravante denominada **COMPROMISSADA**, firmam o presente termo de compromisso e outras avenças, para ser atendido caso a proposta seja aprovada pela Comissão designada conjuntamente pela Secretaria de Cultura da Cidade do Recife e Fundação de Cultura da cidade do Recife.

Na hipótese de aprovação da proposta, a proponente se obriga a cumprir as obrigações elencadas abaixo:

I – Fornecer toda documentação descrita no Edital de ARTES VISUAIS RECIFE

II – Apresentar na fase da prestação de contas.

- a) No mínimo 5 fotografias de cada apresentação contratada por este edital, em posições distintas do(s) artistas e grupo, em ângulo aberto
- b) Nota fiscal da proponente informando o nome do artista ou grupo, local e data de apresentação.
- c) Fornecer documentos ou esclarecimentos necessários, quando solicitados pela compromissada.

Local, XX de XXX de 2013.

Xxxxxxxx

OBS: O PRESENTE TERMO NÃO CONFIGURA A OBRIGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

ANEXO XV

TIMBRE DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA

ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTISTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO **REPRESENTADO(AS)**, (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), **INTEGRANTES DA(O) (NOME DA BANDA/GRUPO/ORQUESTRA)** e do outro lado como **REPRESENTANTE** a (razão social/nome da empresa/produtora exclusiva), sito a (endereço da produtora exclusiva nº _____, Bairro _____, Cidade de _____/_____-Cep-_____-____) CNPJ- _____._____/_____-__, através do seu representante legal (nome completo do representado), RG: (Nº DO RG), CPF: (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP).

CLÁUSULA PRIMEIRA- Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA- O empresário poderá firma contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de ações artísticas/grupo de artes visuais, em qualquer parte do (colocar a abrangência territorial a nível, Regional, Nacional ou Internacional), ajustada em nome do representado, no valor do cachê, numero de apresentações, local e horário.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de ____% ao representado e de ____% ao representante.

CLÁUSULA TERCEIRA- Pelo presente, declara o contrato artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo (colocar a abrangência territorial a nível, Regional, Nacional ou Internacional), detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA- Presente contrato é válido pelo prazo de (mínimo de 6 meses).

CLÁUSULA QUINTA- Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA- Fica eleito o foro da Cidade De Recife, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente. E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

(cidade), XX de XXX de 20XX.

REPRESENTANTE
(Assinatura com firma reconhecida).

REPRESENTADO(A)
(Assinatura com
firma reconhecida).

Anexo XVI - DECLARAÇÃO GRUPO/COLETIVO ARTÍSTICO

O Sr. _____, portador do RG: _____, e do CPF/CNPJ nº _____, é **integrante e representante** da(o) coletivo/grupo artístico _____, podendo para isso emitir notas fiscais, negociar bolsa prêmio, receber e efetuar pagamentos, emitir notas declaratórias, junto à Secretaria de Cultura, Fundação de Cultura da Cidade do Recife e demais Órgãos Competentes, empresas e entidades, enfim todo e qualquer ato que diz respeito à apresentação da mesma.

Portanto os membros estão de acordo.

1) Nome:

CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

2) Nome:

CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

3) Nome:

CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

Anexo XVII - DECLARAÇÃO DE ALÍQUOTA DO ISS

TIMBRE DA EMPRESA COM ENDEREÇO

OBS : APLICAVEL APENAS A EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

DECLARAÇÃO DE ALÍQUOTA DO ISS

A empresa _____ de CNPJ _____, optante pelo Simples Nacional, com sua sede no endereço _____ através do seu representante legal o Sr (a) _____, nacionalidade _____, profissão _____, RG _____ e CPF _____, declara para fins de incidência na fonte do ISS, com observância no disposto no artigo 3 da Lei Complementar 116/2003, que a alíquota aplicável na retenção na fonte no mês de _____, deverá ser de ____ %, conforme Lei Complementar 128/2008, anexo III.

Local _____, **data** _____

Nome/Assinatura